



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO.  
2021 – CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO

Edição 070 de 2021

PUBLICADO NO PORTAL  
DA TRANSPARÊNCIA  
EM 07/05/2021

**PORTARIA Nº 266/2021**

**DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE  
ESCOLHA DE TURMAS  
PELOS PROFESSORES I, II E III,  
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº  
01/2019 E CONVOCADOS PELO EDITAL –  
DIÁRIO OFICIAL ANO V, EDIÇÃO 057,  
PÁGINA 4.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR  
LEI.**

**RESOLVE:**

Art. 1º- A escolha de turmas pelos Docentes, para preenchimento do quadro de vagas, acontecerá no dia em que tomar posse ou em data designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para a escolha de turma do cargo de Professor I, serão adotados os seguintes critérios e nesta ordem:

- I- Data de admissão;
- II- Data da posse;
- III- Classificação final no concurso público;
- IV- Maior idade;

Art. 3º - Para a escolha de turma dos cargos de Professor II e III, serão adotados os seguintes critérios e nesta ordem:

- I- Data de admissão;
- II- Data da posse;
- III- Classificação final no concurso público;
- IV- Maior idade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO.  
2021 – CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

Parágrafo único: Os cargos de Professor II e III, para efeito de escolha, serão equivalentes.

Art.4º - O professor, na impossibilidade de sua presença, poderá, sob sua responsabilidade, constituir procurador com poderes específicos para promover, a escolha da vaga;

Art. 5º - O professor que não comparecer no dia da escolha e não designar procurador perderá o direito a escolha;

Art. 6º - Não será permitida a alteração da escolha de turma, exceto nos casos expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.7º – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.8º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2021.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**

**Prefeito**